

com o objetivo de regulamentar e viabilizar as normas dos Artigos 255, VIII, e 321, III, da Constituição do Estado do Pará, e Artigo 5º, VII, da Lei 5.752, de 26 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 7.026, de 30 de julho de 2007, a Resolução nº 061 de 22/02/2008 e de acordo com o disposto nos Artigos 2º, II e parágrafo único, 3º, parágrafo único, I, letra g, e 9º do Decreto 1.859, de 16 de setembro de 1993, e

Considerando a necessidade de coordenar e apoiar o processo de escolha da representação das associações civis (organizações não governamentais) ambientalistas, de âmbito estadual, para integrar o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, no biênio 2011/2013;

CONVIDA as entidades interessadas a participar do processo, como eleitores e/ou como candidatas, que será realizado de acordo com este;

#### REGULAMENTO:

Art. 1º. Poderão concorrer as organizações não governamentais legalmente constituídas de acordo com a legislação civil e que, de acordo com seus estatutos e os parâmetros previstos nas legislações supraindicadas, objetivem a defesa do meio ambiente e/ou a realização de atividades no âmbito da gestão ambiental a nível estadual, cadastradas, regularmente inscritas e habilitadas, na forma deste regulamento.

§ 1º - Para inscrição deverá ser encaminhado formulário preenchido, de acordo com modelo anexo, acompanhado de uma cópia autenticada da seguinte documentação:

- estatuto social;
- ata da assembléia que elegeu a diretoria atual;
- CNPJ da associação;
- documentos pessoais (RG e CPF) do presidente ou representante legal indicado no Estatuto e do procurador autorizado a participar do processo.

§ 2º - As inscrições ficarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do edital do qual constaram as regras deste regimento, mediante apresentação de requerimento da entidade, dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, o qual deverá ser protocolado no Protocolo da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, à Trav. Lomas Valentinas, nº 2717, CEP: 66 095-770 - bairro do Marco, Belém - Pará.

§ 3º - Poderão ser realizadas inscrições via correios, mediante carta registrada, sendo consideradas tempestivas as correspondências que forem postadas até 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo.

§ 4º - O modelo de formulário eletrônico e Edital estarão disponíveis no site da SEMA ([www.sema.pa.gov.br](http://www.sema.pa.gov.br)).

Art. 2º. Encerrado o prazo para a realização das inscrições, o procedimento obedecerá ao seguinte:

#### I - Da habilitação

a) 03 (três) dias úteis para análise, pela Secretaria Executiva do COEMA, da documentação apresentada e publicação, no Diário Oficial do Estado, do rol das entidades habilitadas com fixação da data da Assembléia de Eleição, informação de que os processos contendo o motivo da inabilitação ficarão à disposição dos inscritos na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, garantindo-se o prazo de recurso indicado abaixo;

b) A verificação da habilitação pela Secretaria Executiva consiste em conferir o atendimento dos requisitos formais, tais como: apresentação de todos os documentos indicados; da sua autenticidade; do atendimento dos prazos; da previsão estatutária da finalidade da entidade;

#### II - Dos Recursos

a) 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação do rol, para interposição de recurso dirigido a Assembléia das entidades que o julgará conforme o procedimento previsto no item seguinte;

#### III - Da Assembléia de Eleição:

a) Às 8:30h, em primeira convocação, e às 9h, em segunda convocação, da data indicada, reunir-se-á a Assembléia de Eleição constituída pelas entidades inscritas, com qualquer número de entidades presentes;

b) Terão direito a voto as entidades habilitadas e não habilitadas, desde que haja previsão em seus estatutos da finalidade ambientalista;

c) A Assembléia, presidida pelo Secretário de Meio Ambiente, ou o seu substituto, procederá, dentre os presentes à escolha de mais dois secretários para a mesa coordenadora dos trabalhos;

d) No primeiro momento, a Assembléia julgará os recursos interpostos a partir dos questionamentos da Secretaria Executiva relativos à habilitação das entidades, em procedimento que terá breve exposição pelo Secretário Executivo (3 minutos), leitura

do recurso interposto (3 minutos), breves debates (5 minutos) e deliberação da Assembléia por maioria simples;

e) No segundo momento, far-se-á a inscrição das associações que pretendam candidatar-se à vaga do Conselho, com breve exposição de seus objetivos estatutários e sua proposta de trabalho (5 minutos cada);

f) Em seguida, serão realizados os debates entre os presentes, com perguntas e respostas (3 minutos cada);

g) Por fim, a votação, em manifestação aberta, dos votos dos presentes, sendo um voto por entidade, identificado por meio de cartões de uma só cor, distribuídos no momento da assinatura do livro de atas;

h) Ao mesmo tempo serão registrados, em quadro visível a todos, os votos dados para cada candidata;

i) As associações que queiram apresentar eventuais recursos de decisões ou do resultado da Assembléia, dirigidos ao COEMA, o farão imediatamente, em requerimento simples, sendo facultada a solicitação de prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar razões escritas;

j) O COEMA terá 05 (cinco) dias úteis para decidir sobre eventuais recursos, deliberando por nova Assembléia ou pela proclamação da Organização escolhida;

k) Será procedido o registro da Assembléia em livro de atas do COEMA;

l) No caso de empate, será realizada nova eleição e se persistir caberá ao Secretário de Estado de Meio Ambiente ou seu substituto legal o desempate;

m) A Associação vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a Assembléia de Eleição, encaminhar ofício endereçado à Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente, indicando dentre os seus membros o Conselheiro Titular e o Suplente para compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA.

§ 1º - Participarão da Assembléia o representante legal da associação, indicado no requerimento, ou seu mandatário, com procuração específica para o ato.

§ 2º - Os membros do COEMA poderão auxiliar na condução dos trabalhos e integrar a mesa.

§ 3º - As dúvidas de interpretação das disposições regulamentares e os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente ou seu substituto legal.

Art. 3º. Para ampla divulgação e conhecimento de todos os interessados, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site da Secretaria Estadual de Meio Ambiente ([www.sema.pa.gov.br](http://www.sema.pa.gov.br)) e afixado nas áreas de circulação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária de Estado de Meio Ambiente

Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA

#### ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS

I - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_ SIGLA \_\_\_\_\_

ESTRUTURA LEGAL \_\_\_\_\_

II - ENDEREÇO

RUA \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_

UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ FONE \_\_\_\_\_

EMAIL \_\_\_\_\_

III - REGISTRO

DATA DA FUNDAÇÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº CNPJ \_\_\_\_\_

Nº E DATA DO REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nº E DATA DO REGISTRO DO ESTATUTO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

IV - OBJETIVO E FINALIDADE

V - RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) PELA ENTIDADE

NOME \_\_\_\_\_ CARGO \_\_\_\_\_

END./FONE \_\_\_\_\_

DATA E ASSINATURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS

I- IDENTIFICAÇÃO:

Colocar o nome completo da Entidade conforme registro legal;

A sigla (se houver);

A estrutura de funcionamento (Presidência, Secretaria-Geral, Diretorias, etc.).

II- ENDEREÇO:

Preencher os campos com as informações pertinentes;

III- REGISTRO:

Informar os dados solicitados;

IV- OBJETIVO E FINALIDADE:

Informar sucintamente o objetivo principal e as finalidades da entidade.

V- RESPONSÁVEL LEGAL:

Informar o nome, endereço e telefone do responsável legal, indicar o cargo (Presidente, Tesoureiro, Diretor, etc.)

Assina e datar

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 322750

#### RESOLUÇÃO COEMA Nº 092 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Determina as datas para as Reuniões Ordinárias do ano de 2012. A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - COEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 do Regimento Interno do COEMA, Resolução nº 01 de 23 de agosto de 1995 e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 24 do Regimento Interno do COEMA, Resolução nº 01 de 23 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO, que o Conselho Estadual de Meio Ambiente aprovou e promulgou a seguinte RESOLUÇÃO, de acordo com o calendário proposto para o ano de 2012 na 42ª Reunião Extraordinária do COEMA, realizada em 12 de dezembro de 2011:

Art. 1º - As Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Meio Ambiente no ano de 2012 realizar-se-ão em:

a) 17 de janeiro de 2012;

b) 17 de abril de 2012;

c) 03 de julho de 2012;

d) 23 de outubro de 2012;

e) 11 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - COEMA, 12 de dezembro de 2012.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária de Estado de Meio Ambiente

Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA

## Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará

#### ADMISSÃO DE SERVIDOR

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 322722

Órgão: INSTITUTO DE DES.FLORESTAL DO ESTADO DO PARA

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: Contrato Nº 012/11

Data de Admissão: 19/12/2011

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo	Observação
MARIA DO SOCORRO ARIAS DE SOUZA	Assistente Administrativo	18/06/2012	

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

#### PORTARIA Nº. 487 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 322799

Torna sem efeito portaria.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará - IDEFLOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Decreto Estadual de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 31.824 de 03/01/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a PORTARIA Nº.475 de 12/12/2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 32.054 de 13/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

## Secretaria de Estado de Obras Públicas

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 323138

Modalidade: Concorrência Nacional

Número: 9/2011

Objeto: COMPLEMENTAÇÃO DA NOVA SANTA CASA, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE APOIO TÉCNICO-LOGÍSTICO, BLOCO DA MATERNIDADE E ADEQUAÇÃO FUNCIONAL DO BLOCO 35 (UTI PEDIÁTRICA NO PAVIMENTO SUPERIOR E GERÊNCIA DE